



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2197 de 23 de Agosto de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 80/2022

#### NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Célio Camilo Teixeira Júnior para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir do dia 08/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/08/2022.

**Publique-se.**

Mariana, 22 de Agosto de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

## **Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

### **PORTARIA Nº 81/2022**

#### **EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Sylvania Aparecida Gomes Aniceto, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Sonia Maria Loth Marton Azzi, a partir de 22/08/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 22 de Agosto de 2022.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 016/2021/CMM - CONTRATADA: SERVIÇOS DE MÃO DE**

OBRA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.981.503/0001-70. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato original por mais 02 (dois) meses, a contar de 19/08/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.33903900 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 017/2022/CMM - CONTRATADO:** COMERCIAL JORC LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.582.375/0002-03. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de gênero alimentício, de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 22/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/08/2022. **VALOR:** o valor global do presente contrato é R\$13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**CONTRATO Nº 018/2022/CMM - CONTRATADO:** COMERCIAL JORC LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.582.375/0002-03. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, de acordo com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 23/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/08/2022. **VALOR:** o valor global do presente contrato é R\$5.783,32 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.598, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*“Declara de utilidade pública municipal a Associação de Equoterapia Pequeno Artur”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** O município de Mariana, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a entidade

denominada **Associação de Equoterapia Pequeno Artur**, sem fins econômicos, com sede e foro neste Município, inscrita no CNPJ nº 42.598.577/0001-97.

**Art. 2º.** À referida Associação ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º.** A Associação referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Executivo Municipal até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado anual dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 4º.** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de agosto de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 3.599, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dá denominação da viela que liga a estrada municipal da Vargem à Rua dos Pinheiros, no distrito de Passagem de Mariana como Vuela Esportiva”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica denominada ***Vuela Esportiva***, a viela que liga a estrada municipal da Vargem à Rua dos Pinheiros, no distrito de Passagem.

**Art. 2º.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a nomenclatura de que trata esta lei, bem como sua fixação no melhor ponto de visibilidade e que faça a devida comunicação à empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e as concessionárias de serviços telefônicos.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de agosto de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Leis Complementares**

### **Legislação: Leis Complementares**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*“Altera a Lei Complementar nº 187 de 2019 e dá outras providências”*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** O art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 187, de 21 de maio de 2019, que altera as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

*Art. 18 ....*

*§ 1º ....*

*§ 2º....*

*§ 3º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, devendo ser reajustada automaticamente de acordo com o aumento do piso nacional da categoria, que corresponde a 2 (dois) salários mínimos.*

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Complementar nº 187 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
<i>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</i>	120	40 horas semanais	<i>Ensino Médio Completo</i>	R\$ 2.424,00
<i>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</i>	50	40 horas semanais	<i>Ensino Médio Completo</i>	R\$ 2.424,00

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 18 de agosto de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 11.015, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 157.011,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 157.011,00 (cento e cinquenta e sete mil e onze reais):**

#### **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

###### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....5.923,00

17.122.0027.6.007-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....108.238,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

17.122.0027.6.007-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....500,00

17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....350,00

### **Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.154-339091 1100 - Sentenças  
Judiciais.....40.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
157.011,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319016 1100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal  
Civil.....13.600,00

17.122.0027.6.007-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.490,00

17.122.0027.6.007-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....44.235,00

17.122.0027.6.007-339030 1100 - Material de  
Consumo.....3.150,00

17.122.0027.6.007-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....13.996,00

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....12.300,00

17.122.0027.6.007-339008 1100 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor/  
Militar.....7.700,00

17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....10.300,00

17.122.0027.6.007-449052 1100 - Equipamentos e Material

Permanente.....	800,00
17.122.0027.6.007-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	200,00
17.122.0027.6.007-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	90,00
17.122.0027.6.007-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	150,00

**Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.154-319091 1100 - Sentenças Judiciais.....	40.000,00
--	-----------

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
157.011,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.021, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 3.151.768,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.151.768,61 (três milhões cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos):**

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Automação Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

**Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0027.5.005-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.011.768,61

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.151.768,61**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre

ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Ações de Regulação e Preservação Ambiental**

17.512.0027.6.008-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....140.000,00

**Construção de Reservatório de Água**

17.512.0027.1.355-449051 1108 - Obras e Instalações.....1.572.713,04

**Instalação de Poços Profundos**

17.512.0027.5.008-449051 1108 - Obras e Instalações.....400.000,00

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Captação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-449051 1108 - Obras e Instalações.....1.039.055,57

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
3.151.768,61**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de julho de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.056, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Concede licença a funcionário que menciona”*

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 12616/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Dan Ribeiro de Assis Paiva**, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro, matrícula nº 20.040**, com início em **19/08/2022** e término em **18/08/2024**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 328, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando que a **Conselheira Tutelar Tatiana Aparecida Martins Paiva** entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Lauliana Aparecida Ramos Lomasso** como **Conselheira Tutelar Suplente**, durante o período de férias da titular, iniciando-se em **08/09/2022** e término em **07/10/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 1.946/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 329, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Frederico Rocha Viana** do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos**, a partir de 16 de agosto de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 330, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Samuel de Freitas Martins** do cargo comissionado de **Assessor V**, a partir de 22 de agosto de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 331, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Higor Fernando Silva** do cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 22 de agosto de 2022, passando a exercer o cargo de **Assessor V**, a partir de 23 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Fica nomeado **Antônio Aldir Sobreira Sales** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 22 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronaldo Alves Bento**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla "*Bruno & Denner*" e da cantora "*Dirce Evaristo*", no dia 21 de agosto do corrente, durante a realização do evento

Violada Sertaneja. **CONTRATADO (A):** B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 42.280.666/0001-90; D3AC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 46.815.057/0001-40 **no valor total de R\$ 121.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100** Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/08/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla "Alan & Alex", no dia 21 de agosto do corrente, durante a realização do evento Violada Sertaneja. **CONTRATADO (A):** STRAUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.461.402/0001-07, **no valor total de R\$ 95.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100** Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/08/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda "Bonde de Forró", no dia 27 de agosto do corrente, durante as festividades do padroeiro do distrito de Águas Claras. **CONTRATADO (A):** M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.111.952/0001-94, **no valor total de R\$ 65.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100** Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 22/08/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### **RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022**

#### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO**

#### **PROFESSOR RECUPERADOR**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto - Mariana, MG.** O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **PROFESSOR RECUPERADOR**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 007/2022 de 19 de ABRIL de 2022.** A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de identidade - RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço na carteira de trabalho com menção às turmas de 1º a 3º anos ou Declaração da Instituição de Ensino;
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 007/2022 de 19 de abril de 2022.**

**NO ATO DA DESIGNAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EM CÓPIA/XEROX E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**Para evitar aglomerações, as designações acontecerão nos horários abaixo estabelecidos.**

#### **QUADRO DE DATA E HORÁRIO**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>CARGO</b>
26/08/2022	15h	PEB - RECUPERADOR

#### **QUADRO DE VAGAS**

<b>ESCOLA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>TURNO</b>
E. M. SINHÔ MACHADO	01	MANHÃ

Mariana, 22 de agosto de 2022.

**Carlene Ferreira de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

# Processo Seletivo: Editais

## Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2022

### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 07/2022, homologada pelo Decreto Nº 10.960 de 20 de maio de 2022, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos ) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ( sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

**Nas datas 23 e 24 de agosto de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal,**

**localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

**Auxiliar de Serviços:**

Flávia Poliana da Silva Sacramento

Maria José Abreu de Novais

Ivane Ferreira de Souza

Iraildes de Jesus Santos

Kely Cristina Silva

Fátima Vieira Silva

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL SEDESCNº16/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de MONITORES DE CASA DE PASSAGEM, de acordo com a Lei Complementar 175/2018 e demais legislações pertinentes e normas municipais.

O presente processo visa selecionar candidatos para contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios que norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução, realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo, tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes no presente edital.

1.4 O Processo será coordenado pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo

Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mariana-MG;

1.5 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição - Anexo I;

b) Prova de título ("curriculum vitae") - Anexo II;

1.6 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela PORTARIA SDSC 06/2022

## **2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1 - Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, que ocorrerá no períodos de **23/08/2022 a 29/08/2022**, os candidatos deverão entregar, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção do RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Dois de Outubro, nº 210, Vila Maquiné, Mariana-MG, CEP 35420-000, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do "curriculum vitae" (Anexo II), devidamente preenchidos, documento de identidade, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, certificado de conclusão do curso superior na área e devido registro no conselho de classe;

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

2.3 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

2.4 - O candidato que PRESTAR qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.5. Esse processo seletivo oferta um total de 1(uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) e pessoas auto declaradas preta ou parda, nos termos deste edital

2.5.1 Em atendimento a Lei Federal nº7.853/1989, Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, Decreto Federal nº 9.508/2018, 5%( cinco por cento) do total das vagas oferecidas nesse Processo Seletivo serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os

critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

2.5.2 Caso a aplicação do percentual ao que trata o subitem 2.5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2º do Art.5º da Lei 8.112/1990 e suas alterações.

2.5.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº3.298/199, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do Art.1º da Lei nº 12.764 , de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº377 do Superior Tribunal de Justiça , assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.5.6 considerando os percentuais citados e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade do PSS , se surgirem novas vagas , a 5ª (quinta) vaga fica reservado ao candidato com deficiência , aplicando-se o percentual mínimo de 5%(cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5.7 para concorrer a vaga destinada as pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a. Informar que é PCD e deseja concorrer a vaga
- b. Enviar no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão .

2.5.7.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverá conter as seguintes informações:

- a. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c. A limitação no desempenho das atividades;
- d. A restrição de participação

2.5.8 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

2.5.8.1 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.5.8.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

2.5.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

2.5.10 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a. Não entregar o Laudo Médico ou entregá-lo em cópia não autenticada;
- b. Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c. Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado edital; ou
- d. Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no edital;
- e. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- f. Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

2.5.11 O Município de Mariana designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

- a. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b. A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d. A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e. O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.5.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.5.13 Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica nomeada pelo Município de Mariana e análise de equipe multiprofissional designada pelo Município de Mariana que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Emprego Temporário, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

2.6 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo nos termos da Lei Municipal 3.313/2019 e deste edital.

2.6.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

2.6.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital, caso não a faça no ato da inscrição.

2.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.6.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada função.

2.6.10. O resultado deverá ser publicado em duas listagens: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararam preto ou pardo e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo

### **4 - DO CARGO:**

4.1 - O cargo, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>No. Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Escolaridade/Exigência</b>
MONITOR DE CASA DE PASSAGEM	Escala 12 X 36HS, limitado a 220 horas mensal	1	R\$ 1.371,67 mensal	Ensino Médio Completo. Atuar Unidade de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente do município e não ter Ocorrência no Conselho Tutelar.

4.2 - **As atribuições deverão seguir as descrições abaixo:**

#### **MONITOR DE CASA DE PASSAGEM:**

Executar atividades diárias de recreação e trabalhos diversos; acompanhar criança/adolescentes em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças/adolescentes na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças/adolescentes, levando as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças/adolescentes sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se; executar tarefas afins; zelar pela organização da casa executando serviços de limpeza de ambientes, utensílios e espaços internos e externos; acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho dos psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e outros profissionais envolvidos no atendimento aos acolhidos; realizar outras atividades correlatas.

#### **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, Aptidão, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicção ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

## **5 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de “curriculum vitae” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 3.0 deste Edital.

## **6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:**

6.1 - A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I - Doutorado (3,0) três pontos;

II - Mestrado (2,0) dois pontos;

III - Pós Graduação (1,0) um ponto;

IV - Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 40 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

V- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 50 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

VI- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 100 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

VII- Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 200 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (2,0) dois pontos.

VII - Capacitação específica para Monitor(a) da Unidade de Acolhimento Institucional - certificados com somatório de carga horária mínima 15 horas, 03 pontos.

IX - Curso de Cuidador Infantil - certificados com somatório de carga horária mínima 40 horas, ministrado por entidade competente, 02 pontos.

X - Primeiros socorros - certificados com somatório de carga horária mínima 20 horas, ministrado por entidade competente, 02 pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização e o tempo de experiência profissional, nos termos dos incisos acima.

I- Experiência profissional **na rede de saúde pública** (2,0) dois pontos

II - Experiência profissional **na rede de saúde privada** (2,0) dois pontos

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser feita mediante a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

7.1 Em caso de empate no processo seletivo simplificado, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - servidor público efetivo, observados os casos de acumulação de cargos e funções públicas permitida na Constituição da República;

II - maior tempo de exercício da profissão;

III - maior idade.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Mariana-MG e publicado no diário oficial do município, O Monumento.

## **9 - DOS RECURSOS:**

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado no RH da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, no horário de 13:00 às 16:00 horas até três dias úteis após o resultado.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação para contratação, respeitado o direito discricionário da Administração em rever fundamentadamente os seus atos, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada neste Edital. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei Complementar 175/2018.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Mariana, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais,

horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Mariana, 18 de agosto de 2022

**Walber Luiz da Silva**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Foto3X4**

**INSCRIÇÃO Nº**

Nome do Candidato:			
Nacionalidade:		Data de Nascimento:	
Idade:	Estado Civil:	Sexo:	Nº de filhos:
Local de nascimento:		UF:	Identidade:
Endereço:			nº
Bairro:	Cidade:		UF:
CPF:	Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não		

Telefones residencial: _____ Telefone para recado: _____	
Email : _____	
<b>Documentos entregues:</b> <input type="checkbox"/> cópia da Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> cópia do CPF <input type="checkbox"/> cópia de comprovante de endereço <input type="checkbox"/> <b>Currículo Vitae, documentado</b> <input type="checkbox"/> cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino <input type="checkbox"/> Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; <input type="checkbox"/> Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;	
Mariana, _____ de _____ / _____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição

**ANEXO II**

**ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)**

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

**1- DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome:	
1.2. CPF:	
1.3. RG:	
1.4. Carteira de Trabalho: de Eleitor:	1.5. Título
1.6. Nascimento: _____ / _____ / _____	
1.7. Nacionalidade:	
1.8. Estado Civil:	1.9. Sexo:
1. E-mail:	
1. Telefone Residencial/Celular:	
1. Endereço:	Cidade:
<b>2 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	
<b>3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b> (As três últimas instituições que trabalha ou ou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados*)	
<b>4 - ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES</b>	
<b>5 - CURSOS REALIZADOS</b> (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)	

ANEXO III

**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)**

**Ilm.º** (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de Monitores de Casa de Passagem para atender o Edital .....

Nome:

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para Monitores de Casa de Passagem de acordo com o edital ....., venho solicitar a V. S.<sup>a</sup> revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Mariana, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATADO (A):** TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Reajuste do itinerário da linha intermunicipal do contrato originário. **DATA:** 23/05/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 204/2022 CONTRATADO (A):** JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 177.698,50 **DATA:** 21/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 762. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2021 CONTRATADO (A):** IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND.**

**LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2021 CONTRATADO (A):** ACESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2021 CONTRATADO (A):** CASA IMPERIAL IMOVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2021 CONTRATADO (A):** IMOBILIÁRIA VILA DO CARMO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2021 CONTRATADO (A):** DIRCE DA SILVA FERREIRA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 169/2021 CONTRATADO (A):** LUIZ ÁVILA DO CARMO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2021 CONTRATADO (A):** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171/2021 CONTRATADO (A):** MAITHANA ALINE DE SOUZA MENDES **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2021 CONTRATADO (A):** JANAINA CECILIA DAS FLORES CARDOSO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 173/2021 CONTRATADO (A):** ANRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei

8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 174/2021 CONTRATADO (A):** ELIANE RIBEIRO LEITE  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/2021 CONTRATADO (A):** LEOMAR DE SOUZA MOREIRA  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2021 CONTRATADO (A):** GERASLDDO MÁRCIO ANSELMO  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 177/2021 CONTRATADO (A):** FLAVIA MARIA DE PAULA GONÇALVES  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 14/07/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**DISTRATO CONTRATO Nº 236/2020 LOCADOR (A):** TRANSITABILE SISTEMA DE CONTROLE DE VAGAS AUTOMOTIVAS LTDA  
**OBJETO:** Rescisão consensual do contrato 236/2020. **DATA:** 28/07/2022 **FUND. LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2021 CONTRATADO (A):** TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA.  
**OBJETO:** Dilação de prazo por mais 03 meses. **DATA:** 18/07/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2022 CONTRATADO (A):** ENTRE SINOS RESTAURANTE EIRELI  
**OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de fornecimento/ serviços. **VALOR:** R\$ 31.233,56 **DATA:** 22/06/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 139; 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137; 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 139; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 174; 0701.10.301.0024.2.413-339039 1159 ficha 176; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 201; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 203; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1159 ficha 206; 0701.10.304.0024.2.439-339030 1159 ficha 240; 0701.10.304.0024.2.439-339039 1159 ficha 241; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1159 ficha 249; 0701.10.305.0024.2.440-339039 1159 ficha 251. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 200/2022 CONTRATADO (A):** BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 242.899,00 **DATA:** 21/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 762. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 202/2022 CONTRATADO (A):** ARAÚJO CHAGAS & FERNANDES LTDA. (Pousada da Chácara) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 242.899,00 **DATA:** 21/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 762. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 206/2022 CONTRATADO (A):** HOTEL PROVIDENCIA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 242.899,00 **DATA:** 21/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 762. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 207/2022 CONTRATADO (A):** CNM ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária e serviços de topografia, sondagem e ensaios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 4.052.753,15 **DATA:** 21/07/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2.426-339034 1170 ficha 034; 0501.04.122.0001.2.426-339034 1100 ficha 966. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 CONTRATADO (A):** AUGUSTO PNEUS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 49.790,00 **DATA:** 20/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.281-339030 1102 ficha 162. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 CONTRATADO (A):** DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI **OBJETO:** Aquisição de purificadores e filtros de ar para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 55.154,48 **DATA:** 20/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137; 0701.10.301.0024.2.413-3390301102 ficha 173;

0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 CONTRATADO (A):** ESPAÇO ABRO LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15/08/2022 **VALOR:** R\$ 56.167,00 **DATA:** 16/08/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 132; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 155; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**1º TERMO ADITIVO TF Nº 009/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA. **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária **DATA:** 11/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO TF Nº 010/2022 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a ARQUIDIOCESE DE MARIANA. **OBJETO:** Alteração da dotação orçamentária **DATA:** 11/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

**ACORDO DE COLABORAÇÃO 008/2022 PARTES:** Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL UNIÃO DAS AMÉRICAS – AIUA EDUCACIONAL LTDA, mantenedora do Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA. **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 10/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício.

**ACORDO DE COLABORAÇÃO 009/2022 PARTES:** Município de Mariana e a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA. **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição de Ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 10/08/2022 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008 e 13.019/2014. Ronaldo Alves Bento – Prefeito Municipal em Exercício

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 13204/2022**  
**PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAOPEBA - ADESIAP **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para realização 1º Feirão Marianense de Automóveis. **VALOR:** R\$ 70.026,12 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Lei Municipal nº 3.443/2021. Mariana, 22/08/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 38/2022

#### ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/2016 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05979437	DUP0C30DA	947/2022	24/03/2022	06/03/2022
2	AG05991301	GNI7H56 DA	946/2022	18/03/2022	28/01/2022
3	AG05972740	GTH0478 DA	909/2022	09/03/2022	22/01/2022
4	AG05983664	GWH4J89DA	937/2022	22/03/2022	31/01/2022
5	AG05979033	HIA0216 DA	949/2022	15/03/2022	21/01/2022
6	AG05984763	HLD1D45DA	950/2022	28/03/2022	02/03/2022
7	AG05973158	OQF3532 DA	904/2022	07/03/2022	25/01/2022
8	AG05991397	OQJ4698 DA	933/2022	16/03/2022	23/02/2022
9	AG05979078	OXD9148 DA	910/2022	09/03/2022	04/02/2022

10	AG05991390	OXJ0351	DA-928/2022	17/03/2022	21/02/2022
11	AG05979432	PUC6449	DA-960/2022	25/03/2022	22/02/2022
12	AG05991212	PUU6605	DA-942/2022	09/03/2022	14/01/2022
13	AG05979431	QNV7J25	DA-976/2022	12/04/2022	18/02/2022
14	AG05979012	QUO639	DA-916/2022	07/03/2022	17/01/2022
15	AG05984728	QUS6749	DA-930/2022	15/03/2022	25/01/2022
16	AG05972465	RNT5C77	DA-954/2022	29/03/2022	27/02/2022

Mariana, 22/08/2022

Antônio Marcos Ramos de Freitas

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2022**

**NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/2016 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

#	Nº Ait	Nº Placa	Nº Processo	Data Processo	Data Infração
1	AG05982015	DDY7062	DA-915/2022	09/03/2022	15/01/2022
2	AG05979032	EBJ8020	DA-921/2022	14/03/2022	21/01/2022

3	AG05974818	GPY2H57 DA-936/2022	21/03/2022 27/01/2022
4	AG05972708	GTK1695 DA-901/2022	03/03/2022 14/01/2022
5	AG05991202	GUU3627 DA-907/2022	08/03/2022 14/01/2022
6	AG05979248	GUU6706 DA-931/2022	15/03/2022 23/02/2022
7	AG05977181	GVO9535 DA-927/2022	18/03/2022 27/02/2022
8	AG05976907	GWC967 DA-952/2022	28/03/2022 02/03/2022
9	AG05984061	GYS9065 DA-938/2022	23/03/2022 09/02/2022
10	AG05991297	GZI1565 DA-922/2022	18/03/2022 28/01/2022
11	AG05983676	HBZ9I85 DA-981/2022	18/04/2022 22/02/2022
12	AG05984425	HCI2A69 DA-978/2022	06/04/2022 26/02/2022
13	AG05991205	HCI6799 DA-912/2022	09/03/2022 14/01/2022
14	AG05991255	HFB8304 DA-920/2022	14/03/2022 22/01/2022
15	AG05984740	HFH2580 DA-957/2022	25/03/2022 16/02/2022
16	AG05975487	HGE5045 DA-958/2022	25/03/2022 15/03/2022
17	AG05984770	HIZ3950 DA-970/2022	11/04/2022 10/03/2022
18	AG05991280	HJG7A50 DA-923/2022	18/03/2022 26/01/2022
19	AG05991382	HKK8B62 DA-964/2022	04/04/2022 17/02/2022
20	AG05991267	HKL7701 DA-934/2022	16/03/2022 24/01/2022
21	AG05979126	HKR8F34 DA-973/2022	12/04/2022 22/02/2022
22	AG05974467	HKT4904 DA-948/2022	24/03/2022 03/02/2022
23	AG05979129	HMU2F9 DA-918/2022	14/03/2022 24/02/2022
24	AG05979123	HNL5811 DA-935/2022	21/03/2022 18/02/2022
25	AG05984025	HOE8267 DA-900/2022	04/03/2022 01/02/2022

---

26	AG05974484	MPU3303DA-975/2022	13/04/2022 09/03/2022
27	AG05972470	NYE7359 DA-959/2022	28/03/2022 07/03/2022
28	AG05984745	NYF5210 DA-963/2022	30/03/2022 16/02/2022
29	AG05991229	OMA751 DA-908/2022	09/03/2022 15/01/2022
30	AG05984430	OMD6A3 DA-951/2022	28/03/2022 13/03/2022
31	AG05979241	OOZ534 DA-967/2022	11/04/2022 19/02/2022
32	AG05972460	OQM2I32 DA-972/2022	11/04/2022 19/02/2022
33	AG05972461	OQM2I32 DA-971/2022	11/04/2022 19/02/2022
34	AG05979430	OWZ690 DA-969/2022	07/04/2022 18/02/2022
35	AG05984068	PUS0732 DA-980/2022	31/03/2022 09/02/2022
36	AG05984041	PVK4I15 DA-961/2022	25/03/2022 03/02/2022
37	AG05979909	PWJ0I30 DA-979/2022	06/04/2022 07/03/2022
38	AG05984009	PYE1331 DA-929/2022	17/03/2022 30/01/2022
39	AG05972450	PZM6890 DA-903/2022	03/03/2022 28/01/2022
40	AG05973203	PZN3746 DA-956/2022	28/03/2022 05/02/2022
41	AG05984024	QNR8J37 DA-945/2022	22/03/2022 01/02/2022
42	AG05984060	QNY3G4 DA-965/2022	01/04/2022 09/02/2022
43	AG05984018	QOA809 DA-955/2022	21/03/2022 01/02/2022
44	AG05972436	QOT4818 DA-926/2022	18/03/2022 26/01/2022
45	AG05972746	QQA2C2 DA-911/2022	10/03/2022 22/01/2022
46	AG05979274	QUA3951 DA-944/2022	22/03/2022 11/03/2022
47	AG05975664	QUP8H12DA-917/2022	14/03/2022 19/02/2022

48	AG05979115	QXF4534	DA-941/2022	24/03/2022	16/02/2022
49	AG05984053	QXY2C01	DA-962/2022	25/03/2022	03/02/2022
50	AG05979175	RMM0C5	DA-966/2022	04/04/2022	28/03/2022
51	AG05979059	RNB6I28	DA-905/2022	02/03/2022	29/01/2022
52	AG05984063	RNP9D51	DA-943/2022	22/03/2022	09/02/2022
53	AG05991230	RNV4D7	DA-906/2022	08/03/2022	15/01/2022

Mariana, 22/08/2022

Antônio Marcos Ramos de Freitas

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 123, de 19 de agosto de 2022.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva** no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 20 e 21 de agosto de 2022:

**1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Antônio Carlos Policarpo (20/08)

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

**2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:**

André Dias Sena (20/08)

André Luís Pedrosa Santiago

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Julio Cezar Borges Tereza (20/08)

Reinaldo Borges

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Adão Senra de Oliveira

Anderson Gonzalez Bibiano

Bruno Gonçalves da Silva (20/08)

Chaiany Cristina Crispim

Dionísio José Teixeira (20/08)

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto

Flávio Maciel

Heber Marcos Carioca Pereira

Humberto Marques Carneiro Alvim

Johnny Max da Costa Souza

Leonardo Aparecido Gomes da Silva (20/08)

Leonardo Francisco Neto (20/08)

Maria Aparecida dos Santos Souza

Nélio de Jesus Silva

Salvador Alves de Freitas

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

André Dias Sena (21/08)

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Evandro da Silva Pontes

Valdirene Aparecida da Silva Araújo ( Barro Branco)

Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

#### **5) Manobras:**

Geraldo Emanuel da Silva

José Taciano Braz (20/08)

Wanderson Junior de Lana Oliveira

#### **6) Apoio/Almoxarifado:**

Amanda de Fátima Pereira (21/08)

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (20/08)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 19 de agosto de 2022.

**Ronaldo Camêlo da silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 124, de 22 de agosto de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **IKARO AUGUSTO MODESTO MAPA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 002/2022 - Ata de registro de preços 034/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPI's para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

### **PORTARIA Nº 125, de 22 de agosto de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 022/2022

- Ata de registro de preços 036/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de

Equipamentos De Proteção Individual - EPI's para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**.

- Ata de registro de preços 041/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos De Proteção Individual - EPI's para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO**.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 21 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 126, de 22 de agosto de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZEBIO**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - PRC: 020/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de gás (GLP ou gás de cozinha) de 13 KG e Kit Registro de gás + mangueira e abraçadeiras para atender as demandas do SAAE Mariana com a empresa **AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA-EPP**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;
- II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que

dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 127, de 22 de agosto de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ISABEL FRANCISCO DE ARAUJO REIS**, cargo efetivo de **BIÓLOGO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo 025/2022

- Ata de registro de preços 042/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do

Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **CONNECTA COMERCIAL LTDA.**

- Ata de registro de preços 043/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA.**
- Ata de registro de preços 044/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA.**
- Ata de registro de preços 045/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
- Ata de registro de preços 046/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.**
- Ata de registro de preços 047/2022, cujo objeto é contratação de Empresa(s) para expectativa de Fornecimento de Reagentes, Materiais e Equipamentos de Laboratório de Tratamento de Água em atendimento às necessidades dos sistemas de abastecimento de água (SAAS) do Município de Mariana atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, com a empresa **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem efeitos retroativos a 11 de agosto de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de agosto de 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 128, de 22 de agosto de 2022.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº120 de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 2185 de 10 de agosto de 2022, páginas 31 e 32.

Onde se lê: **“ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA”**.

Leia-se: **“ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO”**.

Mariana, 22 de agosto de 2022.

**Ronaldo Camêlo da Silva**

Diretor Executivo

SAAE Mariana